



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, S/N – Centro – Cep: 64.930-000
CNPJ.: 06.554.216/0001-85

APROVADO

EM 20/08/09

VOTO(S) CONTRA -

VOTO(S) FAVORÁVEL(EIS) 07

ABSTENÇÃO(ÕES) 04

Projeto de Lei nº 063/2009

De, 28 de agosto de 2009.

Francisco Henrique Nogueira Mascarenhas
Presidente da Câmara

“Dispõe sobre alteração dos incisos do art. 2º, da Lei Municipal nº 047/2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Valorização da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.”

FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Gilbués, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos do art. 2º, da Lei nº 047/2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Valorização da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, que visam atender orientação do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 11.494/2007

Art. 2º - O artigo de que trata o presente projeto terá a seguinte redação:

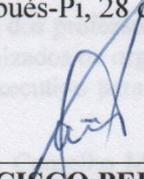
“O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 09(nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I- 02(dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II- 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III- 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV- 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V- 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI- 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas”.

Art. 3ª – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilbués-Pi, 28 de julho de 2009.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
 - Prefeito Municipal -

APROVADO

EM 20/08/09

VOTO(S) CONTRA _____

VOTO(S) FAVORÁVEL(EIS) 07

ABSTENÇÃO(ÕES) 04

CÂMARA MUN. DE GILBUÉS-PI

Paulo Henrique Nogueira Mascarenhas
 Presidente da Câmara